

diplomática, de que foram cumpridos todos os requisitos de Direito Interno dessa Parte necessários para o efeito.

#### Artigo 12.º

##### Registo

A Parte em cujo território o presente Acordo for assinado, submetê-lo-á para registo junto do Secretariado das Nações Unidas, imediatamente após a sua entrada em vigor, nos termos do artigo 102.º da Carta das Nações Unidas, devendo, igualmente, notificar a outra Parte da conclusão deste procedimento e indicar-lhe o número de registo atribuído.

Assinado em Lisboa, a 2 de março de 2016, em dois originais na língua portuguesa, fazendo ambos os textos igualmente fé.

Pela República Portuguesa:

*Manuel Caldeira Cabral*, Ministro da Economia.

Pela República da Guiné-Bissau:

*Malam Jaura*, Ministro do Turismo e do Artesanato.  
112057363

#### Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2019

A Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas n.º 1325 (2000) sobre mulheres, paz e segurança, aprovada em 31 de outubro de 2000, reconheceu o impacto específico que os conflitos armados têm sobre as mulheres e destacou a necessidade de garantir a sua participação nos mecanismos de prevenção, gestão e resolução de conflitos, bem como na manutenção e promoção da paz e segurança. Salientou igualmente a necessidade de adoção de medidas especiais de prevenção e combate à violência contra as mulheres, designadamente a violação, outras formas de abuso sexual e outras formas de violência em situações de conflito armado.

O XXI Governo Constitucional reconhece que a promoção da igualdade e da não discriminação é um imperativo ético, jurídico e constitucional na defesa e garantia dos direitos fundamentais. Compromete-se, por isso, a integrar a perspetiva de género nos diferentes domínios de política pública, nomeadamente no âmbito das atividades diplomáticas, militares, de segurança, da justiça e da cooperação para o desenvolvimento.

Assim, o III Plano Nacional de Ação para a Implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas n.º 1325 (2000) sobre Mulheres, Paz e Segurança 2019-2022 (III PNA) vem definir a forma como Portugal continua a promover os objetivos daquela resolução, nos âmbitos nacional, regional e internacional.

O III PNA enquadra-se igualmente nos compromissos assumidos por Portugal em várias instâncias internacionais, designadamente no Conselho da Europa, na União Europeia e na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, e dá cumprimento à Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul).

O plano anterior foi objeto de avaliação externa e independente, cujas recomendações foram devidamente consideradas na elaboração do III PNA. De modo a tornar o plano mais operacional, define-se claramente indicadores, metas e calendários. Paralelamente, melhora-se a estrutura de coordenação e monitorização do plano, através do en-

volvimento de diferentes áreas governativas. Por último, promove-se a participação da sociedade civil e amplia-se o conceito de segurança, imprimindo-lhe uma dimensão interna.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar o III Plano Nacional de Ação para a Implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas n.º 1325 (2000) sobre Mulheres, Paz e Segurança 2019-2022 (III PNA), nos termos que constam do anexo à presente resolução e que dela fazem parte integrante, o qual assenta nas dimensões de prevenção, proteção e participação.

2 — Estabelecer que o III PNA prossegue os seguintes objetivos estratégicos:

a) Reforçar a integração da agenda Mulheres, Paz e Segurança, bem como da perspetiva da igualdade entre mulheres e homens, na intervenção do Estado Português nos âmbitos nacional, regional e internacional;

b) Proteger os direitos humanos das mulheres e raparigas e punir todas as formas de violência contra as mulheres e raparigas, incluindo a violência sexual;

c) Promover a participação das mulheres e dos/as jovens na prevenção dos conflitos e nos processos de construção de paz;

d) Promover a integração da agenda Mulheres, Paz e Segurança no trabalho das organizações da sociedade civil.

3 — Determinar que a execução das medidas constantes do III PNA deve ser articulada com outras políticas setoriais que se revelem pertinentes.

4 — Determinar que a coordenação do III PNA compete a uma Comissão Técnica de Acompanhamento composta por representantes das áreas governativas dos negócios estrangeiros, da cidadania e da igualdade e da defesa nacional.

5 — Determinar que compete à Comissão Técnica de Acompanhamento:

a) Analisar o ponto de partida de cada objetivo e definir os respetivos indicadores de resultado e de impacto;

b) Elaborar anualmente o plano de atividades para execução do III PNA, de acordo com as propostas apresentadas por cada área governativa responsável pela execução das medidas do III PNA;

c) Orientar e acompanhar as entidades responsáveis pela execução das medidas, solicitando, sempre que necessário, informações sobre o respetivo processo de execução;

d) Garantir a monitorização da execução do III PNA;

e) Avaliar anualmente a execução das medidas integradas no plano de atividades, reportando aos respetivos membros do Governo, até 15 de março de cada ano;

f) No termo da vigência do III PNA, elaborar um relatório final de execução a entregar aos respetivos membros do Governo até 31 de março do ano seguinte, e promover uma avaliação final, externa e independente;

g) Apresentar aos respetivos membros do Governo a proposta de revisão do III PNA, até seis meses antes do termo da respetiva vigência.

6 — Estabelecer que a Comissão Técnica de Acompanhamento reúne, pelo menos, três vezes por ano.

7 — Determinar que a Comissão Técnica de Acompanhamento deve promover a participação de organizações da sociedade civil em, pelo menos, uma das reuniões anuais.

8 — Determinar que os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento não auferem qualquer remuneração, incluindo senhas de presença, nem ajudas de custo.

9 — Determinar que cabe às entidades identificadas como responsáveis no III PNA desencadear, por sua iniciativa, as diligências necessárias à concretização das medidas pelas quais são responsáveis, nos termos do planeamento anualmente definido e em estreita articulação com a Comissão Técnica de Acompanhamento.

10 — Estipular que a assunção de compromissos para a execução das medidas do III PNA depende da existência de fundos disponíveis por parte das entidades públicas competentes.

11 — Determinar que compete aos/às conselheiros/as ministeriais para a igualdade nomeados/as nos termos do anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 161/2008, de 28 de outubro, no âmbito das suas responsabilidades no III PNA:

a) Apresentar à Comissão Técnica de Acompanhamento, até ao fim do primeiro mês após a aprovação do III PNA, a planificação das atividades a executar até 31 de dezembro de 2019;

b) Apresentar à Comissão Técnica de Acompanhamento, até 31 de janeiro, o plano de atividades relativo ao ano seguinte e o relatório de execução relativo ao ano anterior, depois de validados pelo respetivo membro do Governo;

c) Colaborar na monitorização e avaliação da implementação do III PNA;

d) Apresentar à Comissão Técnica de Acompanhamento, até 15 de fevereiro do ano seguinte ao termo da vigência do III PNA, o relatório final de execução das medidas da responsabilidade da respetiva área governativa.

12 — Estabelecer que a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género presta apoio administrativo e logístico à Comissão Técnica de Acompanhamento.

13 — Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros, 24 de janeiro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

#### ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

### **III Plano Nacional de Ação para a Implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas n.º 1325 (2000) sobre Mulheres, Paz e Segurança 2019-2022 (III PNA).**

A Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas n.º 1325 (2000) sobre mulheres, paz e segurança, aprovada em 31 de outubro de 2000, reconheceu o impacto específico que os conflitos armados têm sobre as mulheres e destacou a necessidade de garantir a sua participação nos mecanismos de prevenção, gestão e resolução de conflitos, bem como na manutenção e promoção da paz e segurança. Salientou igualmente a necessidade de adoção de medidas especiais de prevenção e combate à violência contra as mulheres, designadamente a violação, outras formas de

abuso sexual e outras formas de violência em situações de conflito armado.

O III PNA define a forma como Portugal continua a promover os objetivos da RCSNU1325 (2000), no âmbito nacional e internacional. O III PNA assenta em três dimensões: prevenção, proteção e participação.

O III PNA compreende os seguintes objetivos estratégicos:

Reforçar a integração da agenda Mulheres, Paz e Segurança, bem como da perspetiva da igualdade entre mulheres e homens, na intervenção do Estado Português nos âmbitos nacional, regional e internacional;

Proteger os direitos humanos das mulheres e raparigas e punir todas as formas de violência contra as mulheres e raparigas, incluindo a violência sexual;

Promover a participação das mulheres e dos/as jovens na prevenção dos conflitos e nos processos de construção de paz;

Promover a integração da agenda Mulheres, Paz e Segurança no trabalho das organizações da sociedade civil.

Dos quatro objetivos estratégicos decorrem os seguintes objetivos específicos:

Integrar a agenda Mulheres Paz e Segurança (MPS) e a perspetiva da igualdade entre mulheres e homens (IMH) nos documentos de política, nas estratégias, no planeamento operacional e nos relatórios dos setores da defesa, política externa, cooperação para o desenvolvimento, segurança e justiça;

Garantir a formação nos setores da defesa, incluindo para as forças nacionais destacadas, da política externa, da cooperação para o desenvolvimento, da segurança e da justiça, sobre a agenda MPS e a IMH, incluindo a prevenção e a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres como a violência sexual;

Integrar a agenda MPS e a perspetiva da IMH, incluindo a violência contra mulheres e raparigas, a violência sexual, as práticas tradicionais nefastas e o tráfico de seres humanos, na cooperação jurídica e judiciária, tendo em vista a implementação da Resolução n.º 2106 do CSNU;

Prevenir situações de insegurança internas, como a radicalização e o extremismo violento, e proteger as pessoas refugiadas oriundas de países em conflito;

Promover o aumento da participação de mulheres na tomada de decisão;

Promover iniciativas tendo em vista a participação de jovens e organizações de juventude na promoção de uma cultura de paz, tolerância, diálogo intercultural e inter-religioso;

Promover o conhecimento sobre a agenda MPS e a participação das mulheres;

Reforçar a temática da agenda MPS no trabalho das OSC, designadamente as que atuam em países em conflito, pós-conflito, Estados frágeis, em situação de crise humanitária, ou outros, e promover o seu envolvimento na implementação do plano de ação;

Disseminar a agenda MPS e a perspetiva da IMH no âmbito da promoção da paz e segurança junto de jovens, bem como nos conteúdos dos cursos ministrados em instituições de ensino e formação na área da defesa nacional.

III Plano Nacional de Ação para a Implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas n.º 1325 (2000) sobre Mulheres, Paz e Segurança (2019-2022)													
Objetivos estratégicos	Objetivos específicos	Medidas	Indicadores	Entidades									
				Responsáveis	Envolvidas	2019	2020	2021	2022				
1. Reforçar a integração da agenda Mulheres, Paz e Segurança (MPS), bem como da perspectiva da igualdade entre mulheres e homens (IME), na intervenção do Estado Português nos âmbitos nacional, regional e internacional	1.1. Integrar a agenda MPS e a perspectiva da IMH nos documentos de política, nas estratégias, no planeamento operacional e nos relatórios dos setores da defesa, política externa, cooperação para o desenvolvimento, segurança e justiça	1.1.1. Incluir a agenda MPS e a perspectiva da IMH no diálogo bilateral e multilateral, incluindo nos programas e instrumentos de cooperação internacional assinados com países terceiros, em especial com Estados em conflito, pós-conflito ou Estados frágeis	N.º de recomendações específicas sobre a agenda MPS feitas pelo Estado Português no âmbito do mecanismo de Exame Periódico Universal (LUPU) do Conselho de Direitos Humanos	MNE	CICL	2019	2020	2021	2022				
			N.º de memorandos de entendimento ou protocolos de cooperação assinados que incluem a dimensão da agenda MPS	Todas as áreas governativas		3	3	3	3				
			N.º de nome das países com as quais Portugal desenvolve diálogos bilaterais e multilaterais que integram a agenda MPS nos documentos finais, respetivos objetivos e conclusões	Todas as áreas governativas		1	1	1	1				
			N.º de processos para a integração da agenda MPS em documentos de negociação internacional	Todas as áreas governativas		1	1	1	1				
			N.º de nome das países em que Portugal se compromete a apoiar ações promotoras da agenda MPS	Todas as áreas governativas		1	1	1	1				
			N.º de programas de cooperação por tema (p. ex., Reforma do Setor da Segurança e da Justiça, Desarmamento, Desmobilização e Reintegração (DDR), ajuda humanitária, boa governação, direitos humanos, Organizações da Sociedade Civil e Autoridades Locais no Desenvolvimento, etc.), país destinatário e marcador da política de género da OCDE	Todas as áreas governativas		5	5	5	5				
			Total das despesas por programa e país destinatário e % atribuído aos domínios da agenda MPS e do IMH			0,70%	0,70%	0,70%	0,70%				
			1.1.2. Incluir a agenda MPS na nova Estratégia Portuguesa para a Igualdade de Género (na área de cooperação)	Remissão da agenda MPS incluída na nova estratégia		MNE	MPMA	31/6set					
			1.2. Garantir a formação nos setores da defesa, incluindo para as forças nacionais destacadas, da política externa, da cooperação para o desenvolvimento, da segurança e da justiça, sobre a agenda MPS e a IMH, incluindo a prevenção e a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres como a violência sexual	1.2.1. Administrar formação sobre IMH e violência contra as mulheres incluindo violência sexual, para pessoal civil e militar da área da defesa nacional, dirigentes e pessoal técnico das forças de segurança, e pessoal envolvido no combate ao terrorismo		1.2.1.1. Administrar formação sobre IMH e violência contra as mulheres incluindo violência sexual, para pessoal civil e militar da área da defesa nacional, dirigentes e pessoal técnico das forças de segurança, e pessoal envolvido no combate ao terrorismo	N.º de participações na rede governamental de pontos focais MPS no âmbito das Nações Unidas	MNE		1	1	1	1
							N.º de participações nas reuniões da Task Force 1325 da UE	MNE		3	3	3	3
							N.º de participações na reunião anual do NCGP - NATO Committee on Gender Perspective	MDN		1	1	1	1
							N.º de participações em eventos internacionais sobre MPS	Todas as áreas governativas		1			
							N.º de ações de formação para pessoal civil		15	15	15	15	
							N.º de ações de formação para militares	MDN	10	10	10	10	
N.º de militares nas ações de formação, por sexo		50			50		50	50					
N.º de ações de formação dirigidas a militares que frequentam cursos de ingresso e de promoção		10			10		10	10					
N.º de ações de formação para pessoal envolvido no combate ao terrorismo		500			500		500	500					
N.º de ações de formação para dirigentes e técnicos/as das forças de segurança		18			18		18	18					
1.2.2. Administrar formação para dirigentes e pessoal técnico das áreas da política externa e da cooperação para o desenvolvimento	1.2.2.1. Administrar formação para dirigentes e pessoal técnico das áreas da política externa e da cooperação para o desenvolvimento	1.2.2.1.1. Administrar formação para dirigentes e pessoal técnico das áreas da política externa e da cooperação para o desenvolvimento	N.º de dirigentes e técnicos/as das forças de segurança formados/as, por sexo	MAI/GNR/PSP/SEF		493	493	493	493				
			N.º de ações de formação para pessoal envolvido no combate ao terrorismo	MAI/GNR/PSP		20	20	20	20				
			N.º de ações de formação e treino durante a fase de apontamento para as forças nacionais destacadas	MDN		10	10	10	10				
			N.º de pessoas das forças nacionais destacadas formadas, por sexo, patente e organismo	MAI		200	200	200	200				
			N.º de ações de formação para dirigentes e técnicos/as da área de política externa		1	1	1	1					
			N.º de dirigentes e técnicos/as da área de política externa formados/as, por sexo	MNE		10	10	10	10				
			N.º de ações de formação para diplomatas		4	4	4	4					
			N.º de diplomatas formados/as, por sexo		10	10	10	10					
			N.º de ações de formação para dirigentes e técnicos/as da área da cooperação para o desenvolvimento	Todas as áreas governativas		3	3	3	3				
			N.º de dirigentes e técnicos/as da área da cooperação para o desenvolvimento formados/as, por sexo		30	30	30	30					
1.2.3. Promover a formação e projeção de especialistas	1.2.3.1. Promover a formação e projeção de especialistas	1.2.3.1.1. Promover a formação e projeção de especialistas	N.º de Gender Advisors formados/as por nome	MDN		1	1	1	1				
			N.º de Gender Focal Points formados/as/N.º de nomeados/as para missões	MDN		10	10	10	10				
			N.º de documentos que integram a agenda MPS e a perspectiva de género	MDN		5	5	5	5				

III Plano Nacional de Ação para a Implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas n.º 1325 (2000) sobre Mulheres, Paz e Segurança (2019-2022)									
Objetivos estratégicos	Objetivos específicos	Medidas	Indicadores	Entidades					
				Responsáveis	Envolvidas	2019	2020	2021	2022
2. Proteger os direitos humanos das mulheres e raparigas e punir todas as formas de violência contra as mulheres e raparigas, incluindo a violência sexual	2.1. Integrar a agenda MPS e a perspectiva da IMH, incluindo a violência contra mulheres e raparigas, a violência sexual, as práticas tradicionais nefastas e o tráfico de seres humanos, na cooperação jurídica e judiciária tendo em vista a implementação da Resolução n.º 2106 do CSNU	2.1.1. Incluir a perspectiva da IMH e da não discriminação nos acordos de cooperação na área da justiça a celebrar com os países da CPLP	N.º de tipo de acordos de cooperação na área da justiça que integram a perspectiva da IMH e da não discriminação			1	1	1	1
			N.º de atividades e tipo de resposta (p. ex., participação, encaminhamento para as instâncias competentes, investigação, devolução)	MI		5	5	5	5
			N.º de iniciativas que integram a perspectiva da IMH		1	1	1	1	
			N.º de mulheres requerentes de asilo e refugiadas abrangidas por medidas de integração/N.º e país de origem das mulheres e de mulheres requerentes de asilo que tenham obtido o estatuto de refugiado ou beneficiem de proteção subsidiária	MAI/SEF/MPMA/ACM		10	10	10	10
			N.º de atividades de prevenção do radicalismo e extremismo violento, em Portugal e em países parceiros, que integram a perspectiva da IMH	MAI		5	5	5	5
			N.º de % de pessoal com conhecimentos especializados em IMH nos órgãos responsáveis pelo combate ao terrorismo		10	10	10	10	
2.2. Prevenir situações de insegurança internas, como a radicalização e o extremismo violento, e proteger as pessoas refugiadas oriundas de países em conflito	2.2.1. Integrar a perspectiva da IMH na Estratégia Nacional de Combate ao Terrorismo, designadamente na luta contra o radicalismo e o extremismo violento	2.2.1.1. Integrar a perspectiva da IMH na Estratégia Nacional de Combate ao Terrorismo, designadamente na luta contra o radicalismo e o extremismo violento	N.º de divulgações das missões de observação eleitoral da UE, OSCE e CPLP	MNE		7	7	7	7
			N.º de candidaturas para missões de observação eleitoral da UE, OSCE e CPLP, por sexo		55	55	55	55	
			N.º de artigos publicados de vagas em inglês e unidades relacionadas com a ação externa, em zonas de conflito e de pós-conflito	MNE		3	3	3	3
			N.º e função de mulheres participantes (p. ex., negociadora, mediadora, facilitadora, perita técnica)						
			N.º de % de mulheres nas delegações, missões e operações PCSD, e no pessoal que participa em operações de manutenção da paz, incluindo forças armadas e de segurança	MDN		4	4	4	4
			N.º de mulheres em funções de Comando, Estado-Maior e Observadoras Militares, nas operações de apoio à Paz em que Portugal participe	MDN		5	6	7	8
3. Promover a participação das mulheres e dos/as jovens na prevenção dos conflitos e nos processos de construção de paz	3.1. Promover o aumento da participação de mulheres na tomada de decisão	3.1.1. Divulgar vagas para missões internacionais	N.º de mulheres candidatas/N.º total de candidatas/as	MDN		10	10	10	10
			N.º de ações de divulgação do Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas e junto dos CFAE	MPMA/MEDU		15	10	5	5
			N.º de projetos apoiados pelo Programa Escolhas que promovem e divulgam a agenda MPS	MPMA/ACM		1	1	1	1
			N.º de ações de divulgação sobre a situação das mulheres nas forças armadas						
			Estudo produzido sobre as barreiras à participação de mulheres nas missões						
			N.º de documentos adquiridos anualmente por Bibliotecas	MDN		1	1	1	1
			N.º de documentos que se encontram em acesso aberto integrados no Catálogo Bibliográfico			1	1	1	1
			N.º de ações de divulgação junto da comunidade de utilizadores			1	1	1	1
			Estudo produzido sobre a situação das mulheres nas forças de segurança	MAI/ASP/ASPP GNR					

III Plano Nacional de Ação para a Implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas n.º 1325 (2000) sobre Mulheres, Paz e Segurança (2019-2022)									
Objetivos estratégicos	Objetivos específicos	Medidas	Indicadores	Entidades					
				Responsáveis	Envolvidas	2019	2020	2021	2022
4. Promover a integração da agenda Mulheres, Paz e Segurança no trabalho das organizações da sociedade civil (OSC)	4.1. Reforçar a temática da agenda MPS no trabalho das OSC, designadamente as que atuam em países em conflito, pós-conflito, Estados frágeis, em situação de crise humanitária, ou outros, e promover o seu envolvimento na implementação do plano de ação	4.1.1. Realizar iniciativas com as OSC sobre a agenda MPS	N.º de iniciativas realizadas (p. ex., debates, seminários, reuniões da CNDH, conferências)			1	1	1	1
			Projeto lançado de levantamento e mapeamento de coletivos artísticos/culturais com pessoas refugiadas e pessoas que fogem de contextos de violência	MC/GEFAC	MPMA/ACM	31/6set			
			Levantamento e mapeamento comunitário e capacitação construída						
			N.º de ações de sensibilização prestadas às entidades de acolhimento e integração de pessoas refugiadas que integram a temática dos MPS	MPMA/ACM		1	1	1	1
			Citérios sobre a agenda MPS e IMH integrados no apoio a atribuir a projetos de cooperação internacional e/ou para o desenvolvimento	MNE/CICL		31/6set			
			N.º de projetos promovidos por OSC, no âmbito da cooperação, apoiados, por tipo de intervenção			1	1	1	1
4.2. Disseminar a agenda MPS e a perspectiva da IMH no âmbito da promoção da paz e segurança junto de jovens, bem como nos conteúdos dos cursos ministrados em instituições de ensino e formação na área da defesa nacional	4.2.1. Disseminar a RCSNU n.º 1325(2000) sobre Mulheres, Paz e Segurança junto de jovens, organizações da juventude e escolas	4.2.1.1. Disseminar a RCSNU n.º 1325(2000) sobre Mulheres, Paz e Segurança junto de jovens, organizações da juventude e escolas	N.º de ações de divulgação concretizadas	MEDU/IPDJ		3	3	3	3
			N.º de pessoas que frequentaram ações de formação, por sexo		200	200	200	200	
			N.º de ações de formação que integram esta temática	MDN		5	5	5	5

Abreviaturas

MPS	Mulheres, Paz e Segurança	MC	Ministério da Cultura
ACM	Alto Comissariado para as Migrações	MDN	Ministério da Defesa Nacional
ASPP	Associação Sindical dos Profissionais da Polícia	MEDU	Ministério da Educação
CFAE	Centros de Formação de Associação de Escolas	MNE	Ministério dos Negócios Estrangeiros
CICL	Camões — Instituto da Cooperação e da Língua	MPMA	Ministério da Presidência e da Modernização Administrativa
CNDH	Comissão Nacional para os Direitos Humanos	NCGP	NATO Committee on Gender Perspective
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa	OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
CSNU	Conselho de Segurança das Nações Unidas	OSCE	Organizações da sociedade civil
DDR	Desarmamento, Desmobilização e Reintegração	PCSD	Organização para a Segurança e Cooperação na Europa
ENEC	Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania	PSP	Polícia Comum de Segurança e Defesa
GEFAC	Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais	SEF	Polícia de segurança pública
GNR	Guarda Nacional Republicana	UE	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
IMH	Igualdade entre mulheres e homens	UPR	União Europeia
IPDJ	Instituto Português do Desporto e Juventude		Exame Periódico Universal
MAI	Ministério da Administração Interna		